



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
7ª Vara Federal de Florianópolis

Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, 2º andar - Bairro: Agrônômica - CEP: 88025-255 - Fone: (48)3251-2556 -
http://www.jfsc.jus.br/novo_portal/home.php - Email: scflp07@jfsc.jus.br

EXECUÇÃO PENAL Nº 5001939-95.2017.4.04.7206/SC

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONDENADO: DEJANIR CALDATO

CERTIDÃO NARRATÓRIA

Certifico, a pedido da defesa, efetuado via e-mail, que tramitou nesta 7ª Vara Federal de Florianópolis/SC, **encontrando-se atualmente baixada**, a Execução Penal nº 5001939-95.2017.4.04.7206, na qual figurava como executado DEJANIR CALDATO, *brasileiro, filho de Aparecido Romano Caldato e Ivone Aparecida de Souza, natural de Santa Cruz do Monte Castelo/PR, nascido em 23/10/1982, RG 8.695.056-1 SSP/PR, CPF 040.671.609-92*, referente a condenação oriunda da Ação Penal n. 5007452-49.2014.4.04.7206/SC, que tramitou na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Lages/SC, com enquadramento legal no artigo 334, § 1º, alínea "b", do Código Penal (na redação anterior à Lei nº 13.008/2014). A pena foi fixada em 01 (um) ano de reclusão, substituída por prestação de serviços comunitários com trânsito em julgado para a acusação em 04/08/2016, e para a defesa em 23/08/2016. A fiscalização do cumprimento da pena restritiva de direitos foi deprecada a Comarca de Santa Isabel do Ivaí/PR. Em 05/09/2022 foi proferida sentença de extinção da punibilidade do executado DEJANIR CALDATO, em razão do reconhecimento da ocorrência da prescrição da pretensão executória da pena, com fundamento no art. 107, IV, art. 109, VI e art. 117, V, todos do Código Penal. Já transitada em julgado a sentença de extinção e já efetuadas as comunicações e anotações necessárias, o **processo de execução penal foi arquivado**. Dada e passada nesta cidade de Florianópolis, SC, na data da assinatura da presente. Eu, EDS88, Técnico Judiciário, a digitei. E eu, Weider Vieira de Moura, Diretor da Secretaria e.e., a conferi, assino e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **WEIDER VIEIRA DE MOURA, Diretor de Secretaria Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720012365286v3** e do código CRC **04730c5c**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): WEIDER VIEIRA DE MOURA
Data e Hora: 13/11/2024, às 17:25:15

5001939-95.2017.4.04.7206

720012365286 .V3 EDS88© EDS88